



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
**Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares**

Ofº nº 4823/**MAP** - 1 Julho 09

Exma. Senhora  
Secretária-Geral da  
Assembleia da República  
Conselheira Adelina Sá Carvalho

<b>S/referência</b>	<b>S/comunicação de</b>	<b>N/referência</b>	<b>Data</b>
		4251	29-06-2009

**ASSUNTO: RESPOSTA PERGUNTA Nº. 2497/X/4ª**

Encarrega-me o Senhor Ministro dos Assuntos Parlamentares de enviar cópia do ofício n.º. 1013 de 26 de Junho, do Gabinete da Senhora Ministra da Educação, sobre o assunto supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe'l'A Chefe do Gabinete

Maria José Ribeiro

SMM

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º <u>4251</u> Process. N.º <u>29/06/2009</u>
--

**26 JUN 09 01013 -**

Exma. Senhora  
Chefe do Gabinete de Sua Excelência  
O Ministro dos Assuntos Parlamentares  
**Dra. Maria José Ribeiro**  
Palácio de S. Bento (AR)  
1249-068 LISBOA

**ASSUNTO:** PERGUNTA N.º 2497/X/(4.ª) – AC DE 27 DE MAIO DE 2009  
*TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA OS MUNICÍPIOS EM MATÉRIA DE  
EDUCAÇÃO*

Em resposta ao assunto mencionado em epígrafe, remetido a este Gabinete através do ofício n.º 3838/MAP, de 29 de Maio de 2009, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Educação de transmitir a V.ª Ex.ª o seguinte:

1. Não tendo os quadros de pessoal não docente sido estruturados em quadros concelhios, para o exercício de funções nas diversas categorias profissionais a nível de cada agrupamento de escolas / escola não agrupada, para além dos trabalhadores pertencentes aos quadros distritais de vinculação têm vindo a ser colocados trabalhadores em regime de contratação a termo resolutivo certo.
2. Tendo em vista o cumprimento dos objectivos de satisfação das necessidades e da gestão eficiente dos recursos humanos não docentes - propiciadores da estabilidade no funcionamento das escolas - procedeu-se ao levantamento das necessidades de pessoal não docente, tendo como referência a aplicação da fórmula de cálculo aprovada pela Portaria n.º 1049 - A/2008, de 16 de Setembro, bem como os critérios nela definidos para a dotação máxima de referência dos assistentes técnicos (assistentes de administração escolar) e dos assistentes operacionais (auxiliares de acção educativa).

3. Os trabalhadores não docentes com contrato de trabalho a termo resolutivo certo, no ano escolar em curso, integram o número de postos de trabalho necessários para a respectiva categoria profissional das escolas onde exercem funções.
  
4. Concluindo, saliente-se, está em análise a organização de um processo que viabilize a ocupação dos respectivos postos de trabalho com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, através de procedimentos concursais para as diferentes categorias, em relação a trabalhadores que se encontram em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo.

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE



(Maria José Morgado)